



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 126/2023

Unaí, 21 de agosto de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 1641/2023			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 71833794			
PA SLA Nº: 1641/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Marcio Rubens Queiroz Cunha	CPF:	903.263.266-34
EMPREENHIMENTO:	Fazenda Sargento	CPF:	903.263.266-34
MUNICÍPIO(S):	Lagoa Grande / MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: - O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Gustavo Henrique de Oliveira		CREA /MG 136481-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental		1368459-2	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Diretor (a)**, em 21/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71833134** e o código CRC **9912C423**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 1641/2023

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Marcio Rubens Queiroz Cunha	CPF:	903.263.266-34
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Sargento	CPF:	903.263.266-34
MUNICÍPIO:	Lagoa Grande	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Gustavo Henrique de Oliveira

CREA: MG 136481D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ivo dos Reis Quintal de Brito
Técnico Ambiental

1368459-2

Assinado eletronicamente

Ledi Maria Gatto
Analista Ambiental

365472-0

Assinado eletronicamente

De acordo: Larissa Medeiros Arruda
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1332202-9

Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Sargento atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Lagoa Grande/MG. Em 26/07/2023, foi formalizado no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1641/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Estão sendo contempladas neste processo de licenciamento as atividades de: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em 326,244 hectares;

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da principal da atividade desenvolvida no empreendimento é considerado como Pequeno, com um potencial poluidor Médio, enquadrando o empreendimento na Classe 2.

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, portanto incide critério locacional 1.

Foi apresentado estudo de cavidades no qual constatou-se que o empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros.

O empreendimento localiza-se no município de Lagoa Grande/MG, em zona rural, nas coordenadas geográficas: Latitude X: 17°55'53,68"S e Longitude Y: 46°31'45,96"O.

A propriedade está registrada na Matrícula nº 28.388 e possui área total de 475,9009 hectares sendo 95,2012 hectares de Reserva Legal proposta no CAR, valor não inferior à 20% da área total do imóvel conforme determinado em legislação vigente. O imóvel está registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o número: MG-3161700-3E64.FB94.4D0C.4698.BD4B.A93F.04BB.F6A5.

A equipe de funcionários é composta por 1 trabalhador fixo e 1 trabalhador temporário, em um turno de trabalho de 8 horas por dia, seis dias por semana, totalizando 44 horas semanais. Reside uma família no empreendimento.

Os usos de recursos hídricos no empreendimento são: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular, nas coordenadas geográficas de latitude 17° 55' 45,7"S longitude 46°32' 1,5"W, para fins de consumo humano e dessedentação de animais, regularizada por meio de cadastro de uso insignificante - Certidão nº 401760/2023.

De acordo com o RAS a atividade principal desenvolvida no empreendimento é criação de bovinos, em regime extensivo, caracterizada pela recria e engorda em sistema de pastagem composto pela forrageira do gênero brachiaria. O empreendedor realiza reforma da pastagem e manutenção das estradas por meio de bolsões nas estradas e curva de nível na área de pastagem.

Como principais impactos ambientais negativos inerentes à atividade, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se: contaminação do solo em virtude da geração de efluentes sanitários, geração de resíduos sólidos domésticos e compactação do solo devido o pastoreio dos animais. No meio socioeconômico tem se a geração de empregos, arrecadação de impostos.

Como medidas mitigadoras foram apresentadas propostas de: implementação de sistema de gestão contendo coleta, armazenamento e tratamento de efluentes e resíduos domésticos e adoção medidas de conservação do solo e água.



Foi apresentada Proposta de Monitoramento contemplando: gestão de resíduos sólidos, efluentes líquidos, plano de monitoramento para emissões atmosféricas, bem como proposta de proteção de áreas de Preservação Permanentes (APP) e reserva legal do empreendimento.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Sargento para a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (326,244 hectares) pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para LAS – Fazenda Sargento

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	120 dias
05	Comprovar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias
06	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF ou PRADA – referente às APPs antropizadas, ocupados com atividade de pastagem, com medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAMNOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial.